



ESTADO DE MATO-GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 35 DE DEZEMBRO DE 1 948

Abre no corrente exercício o crédito especial da quantia de Cr\$ 6 810,00 (seis mil oitocentos e dez cruzeiros) para pagamento de gratificações ao Dr. Alirio Cesário de Figueiredo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a, do artigo 14, da Constituição do Estado.

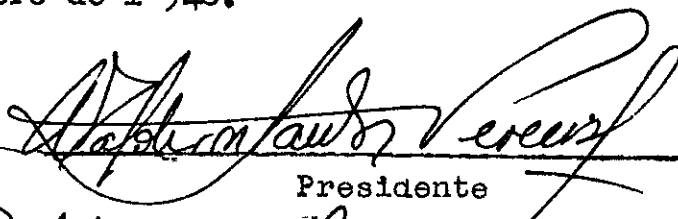
Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e eu promulgo a seguinte lei:

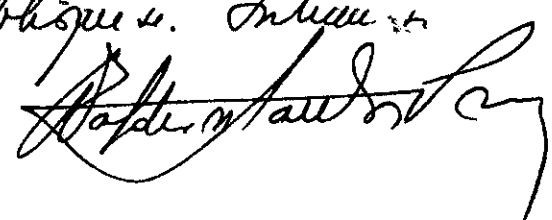
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício o necessário crédito especial na importância de Cr\$ 6 810,00 (seis mil oitocentos e dez cruzeiros) para pagamento de gratificações ao Dr. Alirio Cesário de Figueiredo, quando Juiz de Direito de Rosário Oeste, relativamente aos períodos de 10 a 17 de maio de 1 945, 4 de abril a 20 de junho, 13 a 17 de outubro, 2 de junho a 9 de agosto e de 18 de outubro a 31 de dezembro de 1 946.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação realizada no Banco do Brasil em 5 de fevereiro de 1 948, baseado na Lei nº 65, de 6 de Dezembro de 1 947.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-- Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 9 de Dezembro de 1 948.


Presidente

Regist. - u. Subseq. - u. Intim. - u.


HAR/